



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2026-022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260022/22/**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº. **20260022/22/**, referente à Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **6.2026-022**, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº. 14.133/2021, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PAINEL DE PREÇOS, MODALIDADE ULTRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA ELETRÔNICA PARA PESQUISA, CONSULTA, COMPARAÇÃO E ANÁLISE DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE SUBSIDIAR OS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE”. Empresa vencedora: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001 -95, com valor global R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Sendo designado (a), como Fiscal de Contrato servidor (a): ANDRE GONÇALVES CORREA portador do CPF nº XXX.181.XXX-49 de acordo com termo de designação de fiscal de contrato, de 11 de maio de 2026. Pelo que DECLARA, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, com as ressalvas enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo;
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE  
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ponta de Pedras (PA), 14 de maio de 2026.

**ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH**  
*Controladora Geral do Município*  
*Decreto Municipal N°041/2022.*